



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração



Ofício nº 252/2017

PROJETO DE LEI Nº 65/2017

Código: P733156560/333

Assis, 20 de junho de 2.017.

Ao Excelentíssimo Senhor

VEREADOR VALMIR DIONÍZIO

DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis

Assis – SP


Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 47/2017.

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 47/2017, em que o Executivo Municipal solicita autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 176.539,50 (cento e setenta e seis mil quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos) para os fins que especifica, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,


JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (Projeto de Lei nº 47/2017)

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR VALMIR DIONÍZIO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis - SP

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que visa obter autorização para proceder a abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ R\$ 176.539,50 (cento e setenta e seis mil quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos) junto a FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis.


O presente Projeto de Lei tem como objetivo a abertura de crédito adicional especial para arcar com as despesas referentes ao Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao amparo de Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, Contrato nº 029/2016, cuja cópia segue anexa, firmado com a FEMA, que tem por objetivo a execução do empreendimento denominado Avaliação da Qualidade da Água das Nascentes Urbanas de Assis – SP, por meio do IQA – Índices de Qualidade das Águas.

Nos termos do Ofício nº 60/2017, da Diretoria da FEMA, que segue anexo, verifica-se que os recursos serão utilizados para aquisição de equipamentos e material permanente, materiais laboratoriais e químicos, outros serviços de terceiros de pessoa física, a fim de dar cumprimento ao objeto do contrato.

Os recursos para suportar as despesas decorrentes da presente propositura serão de conformidade com o seu artigo 2º, por meio de excesso de arrecadação, mediante os recursos a serem repassados pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos, conforme sobredito.

Em face do exposto, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 47/2017, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis

Prefeitura Municipal de Assis, em 20 de junho de 2017.


JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

Assis, 15 de maio de 2017

DIRETORIA DA FEMA / FEMA

OFÍCIO N.: 60/2017

ASSUNTO: Alteração Orçamentária referente ao contrato n. 29/2016 - FEHIDRO

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Solicitamos a Vossa Excelência a gentileza de enviar projeto de Lei para alteração de dotação orçamentária conforme documentação anexa e como se segue:

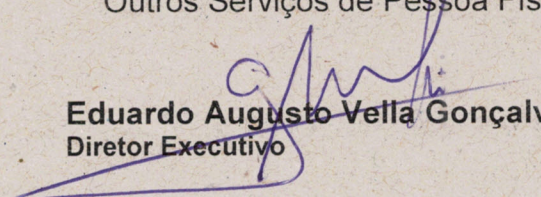
FEHIDRO – Fundo Estadual de Recursos Hídricos

Recursos disponíveis:		R\$ 176.539,50
Contrapartida	R\$ 24.152,60	Total Convênio R\$ 200.692,10
Equipamentos (1)		R\$ 148.488,00
Analises de Amostras (3)		R\$ 5.897,50
Mão de Obra (3)		R\$ 22.154,00

CRIAR DENTRO DA UNIDADE EXECUTORA: 06.14.02 – CENTRO DE PESQUISA EM CIENCIAS

FEHIDRO – Fundo Estadual de Recursos Hídricos

- Ficha/ Elemento - 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
APARELHOS, EQUIP., UTENSIL. MED., LAB. E HOSPITALARES (1)
- Ficha/ Elemento - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo(3)
Material Laboratorial
Material Químico
Outros Materiais de Consumo
- Ficha/ Elemento – 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Física (3)
Serviços Técnicos Profissionais
Outros Serviços de Pessoa Física


Eduardo Augusto Vella Gonçalves
Diretor Executivo

Ao Excelentíssimo Senhor
José Aparecido Fernandes
DD. Prefeito Municipal de Assis

J:\fema\Oficios\DIETOR\2017\60 - PMA_Alteração Orçamentária_FEHIDRO.doc\MS



Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO

Contrato FEHIDRO nº 029/2016.

Por este instrumento, o **Banco do Brasil S/A**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, neste ato devidamente representado por seu representante legal ao final qualificado e assinado, doravante designado simplesmente **Banco do Brasil** na qualidade de **Agente Financeiro do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO**, doravante denominado simplesmente **FEHIDRO**, instituído nos termos da Lei Estadual nº 7.663 de 30 de dezembro de 1991, alterada pela Lei Estadual nº 10.843 de 05 de julho de 2001 e regulamentada pelo Decreto Estadual nº 48.896 de 26 de agosto de 2004, e, de outro lado a(o) **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS - FEMA**, inscrita(o) no CNPJ/MF sob o nº 51.501.559/0001-36, com sede na AV. GETÚLIO VARGAS, 1.200, CEP: 19.807-130, na cidade de ASSIS, neste ato devidamente representada por seu representante legal ao final qualificado e assinado, doravante denominado simplesmente **Beneficiária(o)**, e ainda, na qualidade de órgão gestor do **FEHIDRO**, assinando o presente instrumento como **Interveniente**, o **Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos**, neste ato devidamente representado por seu representante legal ao final qualificado e assinado, doravante denominado simplesmente **COFEHIDRO**, têm entre si justo e acertado o presente **Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO**, que se regerá mediante os termos a seguir enunciados, e as regras vigentes no **Manual de Procedimentos Operacionais - MPO do FEHIDRO**, que as partes mutuamente conhecem, aceitam e outorgam e, por si e seus sucessores, prometem fielmente cumprir e respeitar:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Constitui objeto do presente o repasse à(o) **Beneficiária(o)** pelo **Banco do Brasil** de crédito não reembolsável ao amparo de recursos disponíveis do **FEHIDRO** no valor de até R\$ 176.539,50 (Cento e setenta e seis mil, quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos), valor este destinado exclusivamente à finalidade indicada na Cláusula Terceira do presente.

Parágrafo Único - O valor mencionado no *caput* está em conformidade com as normas do **COFEHIDRO** e atende à priorização e indicação constantes de Deliberação do Comitê da Bacia Hidrográfica Médio Paranapanema.

Cláusula Segunda - Dos Recursos

Os recursos do repasse mencionado na **Cláusula Primeira** são oriundos do Tesouro Estadual, disponibilizados pela Lei Orçamentária Estadual à Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos, repassados ao **Banco**, para a conta específica do **FEHIDRO**.

Parágrafo Único - A(o) **Beneficiária(o)** declara-se ciente de que na eventualidade de o órgão repassador deixar de conceder os recursos para o presente financiamento este contrato ficará automaticamente distratado, ou caso haja liberação parcial, o valor deste instrumento ficará reduzido ao valor efetivamente liberado, independentemente, em ambos os casos, de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, não cabendo à(o) **Beneficiária(o)**, em tal hipótese, qualquer direito e, conseqüentemente, qualquer



**Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do
Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO**

Contrato FEHIDRO nº 029/2016.

pretensão de indenização ou de ressarcimento por qualquer dano emergente ou lucro cessante contra o **Banco do Brasil** e/ou o órgão repassador dos recursos, pela não concessão dos recursos.

Cláusula Terceira - Da Destinação dos Recursos

O repasse mencionado na **Cláusula Primeira** do presente destina-se à execução do empreendimento cadastrado no Sistema de Informações do **FEHIDRO - SINFEHIDRO** sob o código 2015-MP-531, denominado AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DA ÁGUA DAS NASCENTES URBANAS DE ASSIS/SP, POR MEIO DO IQA - INDICES DE QUALIDADE DAS ÁGUAS.

Cláusula Quarta - Da Contrapartida

A contrapartida da(o) **Beneficiária(o)** para o empreendimento objeto deste contrato é de R\$ 24.152,60 (Vinte e quatro mil, cento e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).

Cláusula Quinta - Do Agente Técnico

A aprovação dos procedimentos adotados pela(o) **Beneficiária(o)**, de terceirização total ou parcial da execução do empreendimento, bem como o acompanhamento e comprovação da execução física daquele, serão de responsabilidade do(a) CETESB, doravante denominada(o) **Agente Técnico**, designado pela **Secretaria Executiva do COFEHIDRO - SECOFEHIDRO** para a presente operação, em conformidade com o disposto no Decreto nº 48.896/2004 e no **MPO do FEHIDRO**, o qual poderá ser alterado a qualquer tempo pela própria **SECOFEHIDRO**, mediante comunicação via **SINFEHIDRO** ao **Banco do Brasil** e à(o) **Beneficiária(o)**.

Cláusula Sexta - Do Repasse dos Recursos

O repasse dos recursos à(o) **Beneficiária(o)**, provenientes do **FEHIDRO**, será efetivado pelo **Banco do Brasil**, mediante parecer favorável do **Agente Técnico** e conforme o Cronograma Físico-Financeiro e Planilha de Orçamento que constituem partes integrantes do presente instrumento, através de crédito em conta específica, aberta e mantida pela(o) **Beneficiária(o)** no **Banco do Brasil** e indicada para o crédito.

Parágrafo Primeiro - Previamente à liberação dos recursos da primeira parcela a(o) **Beneficiária(o)** deverá apresentar:

a) Ao(s) **Agente(s) Técnico(s)** a documentação relativa ao processo da(s) licitação(ões) para a contratação da execução do empreendimento, ou informação de que a execução ocorrerá por administração direta;

b) Ao **Banco do Brasil** cópias de Certidões Negativas de Débitos junto ao INSS, FGTS e Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal com seus prazos de validade vigentes.

Parágrafo Segundo - Previamente às liberações dos recursos das demais parcelas (exceto a última), a(o) **Beneficiária(o)** deverá apresentar:



**Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do
Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO**

Contrato FEHIDRO nº 029/2016.

a) Ao(s) **Agente(s) Técnico(s)** a comprovação da execução física e dos gastos da etapa anterior, incluindo de contrapartida, por meio de documentação específica constante no **MPO**;

b) Ao **Banco do Brasil** cópias de Certidões Negativas de Débitos junto ao INSS, FGTS e Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal, caso as cópias anteriormente entregues tenham atingido seus prazos de validade.

Parágrafo Terceiro - Previamente à liberação dos recursos da última parcela, que não será inferior a 10% (dez por cento) do valor total do crédito não reembolsável, (a) o **Beneficiária(o)** deverá apresentar ao **Banco do Brasil** o Parecer Técnico de Conclusão pelo(s) **Agente(s) Técnico(s)** e cópias de Certidões Negativas de Débitos junto ao INSS, FGTS e Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal, caso as cópias anteriormente entregues tenham atingido seus prazos de validade.

Parágrafo Quarto - A prestação de contas referentes à última parcela deverá ser efetuada pela(o) **Beneficiária(o)** em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua liberação, diretamente ao **Banco do Brasil**, mediante apresentação dos documentos estabelecidos no **MPO**.

Parágrafo Quinto - O(s) repasse(s) de recursos será(ão) efetivado(s) pelo **Banco do Brasil** em até 5 (cinco) dias após o recebimento da autorização referida no item "a" do Parágrafo Primeiro desta Cláusula, desde que todas as comprovações da(o) **Beneficiária(o)** previstas nas regras do **FEHIDRO** estejam atendidas.

Parágrafo Sexto - Por determinação da **Secretaria Executiva do COFEHIDRO**, o **Banco do Brasil** poderá suspender a liberação da(s) parcela(s) a liberar, ou estornar parcela(s) já liberada(s) à(o) **Beneficiária(o)**, caso este descumpra as regras estabelecidas no presente e/ou as normas previstas no **MPO** do **FEHIDRO**.

Parágrafo Sétimo - Antes de qualquer liberação, o **Banco do Brasil** efetuará consulta ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e entidades estaduais - Cadin Estadual - SP.

Parágrafo Oitavo - Os recursos não serão liberados caso a(o) **Beneficiária(o)** possua algum apontamento no Cadin Estadual - SP, nos termos da Lei Estadual nº. 12.799/2008 e do Decreto Estadual nº. 53.455/2008.

Cláusula Sétima - Das Obrigações da(o) Beneficiária(o)

A (o) **Beneficiária(o)**, pelo presente instrumento, obriga-se a:

I. Abrir conta no **Banco do Brasil**, específica e exclusiva para movimentação de recursos do **FEHIDRO**, com aplicação e resgate automáticos em Fundo de Investimento Financeiro de Renda Fixa;

II. Manter aplicados os recursos disponíveis, existentes na conta específica mencionada no inciso I desta Cláusula, em Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa no período



Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO

Contrato FEHIDRO nº 029/2016.

correspondente ao intervalo entre a(s) data(s) da(s) liberação(ões) e a(s) data(s) da(s) utilização(ões);

III. Não utilizar os rendimentos auferidos com a aplicação dos recursos repassados, mencionada no inciso anterior, que retornarão ao **FEHIDRO** através de Autorização de Transferência de Recursos expedida pela(o) **Beneficiária(o)** e entregue na agência do **Banco do Brasil** detentora da conta do **FEHIDRO**;

IV. Aplicar os recursos repassados do **FEHIDRO** exclusivamente na execução do Projeto descrito na **Cláusula Terceira** do presente instrumento, em conformidade com as informações constantes no Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento;

V. Responsabilizar-se pela contrapartida, especificada na **Cláusula Quarta**;

VI. Comprovar a realização da(s) licitação(ões), remetendo ao(s) **Agente(s) Técnico(s)** do **FEHIDRO** os documentos exigidos dispostos no **MPO**;

VII. Cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, à segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo empreendimento, mantendo-se em situação regular suas obrigações junto aos órgãos do meio ambiente durante o prazo de vigência do presente instrumento;

VIII. Concluir o processo licitatório e encaminhar cópia ao **Agente Técnico** no prazo máximo de 150 dias (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias, mediante solicitação e justificativa circunstanciada e parecer favorável do(s) **Agente(s) Técnico(s)**;

IX. Iniciar o empreendimento descrito na **Cláusula Terceira** do presente instrumento imediatamente após a liberação da parcela na conta da(o) **Beneficiária(o)**, cumprindo os prazos estabelecidos no Cronograma Físico Financeiro, sendo considerada como data de início do empreendimento o primeiro dia útil após a liberação da primeira parcela e como datas de início das etapas seguintes a data da liberação da respectiva parcela;

X. Comprovar o início de execução do Projeto descrito na **Cláusula Terceira** do presente instrumento, através de documentação hábil a ser encaminhada ao(s) **Agente(s) Técnico(s)** do **FEHIDRO**, imediatamente após obter a liberação dos recursos pelo **Banco do Brasil**;

XI. Fixar, em lugar de destaque, no local da realização do empreendimento ora financiado, quando se tratar de obras e serviços de campo, placa alusiva à colaboração financeira prestada pelo **FEHIDRO**, em conformidade com as normas próprias estabelecidas pelo **MPO** e/ou órgão competente do Governo do Estado de São Paulo;

XII. Mencionar nos relatórios parciais, produtos finais, equipamentos e edificações ou placas de inauguração, inclusive nos casos de publicidade ou divulgação envolvendo o empreendimento financiado, conforme o caso, a cooperação financeira do **FEHIDRO** em conformidade com as normas próprias estabelecidas pelo **MPO** e/ou órgão competente do Governo do Estado de São Paulo;

XIII. Fazer constar do(s) contrato(s) com a(s) empresa(s) executora(s) e/ou fornecedora(s) de materiais e/ou serviços cláusulas que obriguem esta(s) empresa(s) a:

a) declarar que os recursos para cobertura do Contrato são oriundos do **FEHIDRO**, conforme o contrato nº 029/2016, celebrado entre a(o) **Beneficiária(o)** e o **Banco do Brasil**, explicitando textualmente, para os casos de existência de contrapartida, qual o valor da colaboração do **FEHIDRO** e da(o) **Beneficiária(o)**, indicando-se, ainda, a classificação da despesa no orçamento da(o) **Beneficiária(o)**;



Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do
Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO

Contrato FEHIDRO nº 029/2016.

b) permitir, assegurar e facilitar a atuação do **Banco do Brasil**, do(s) **Agente(s) Técnico(s)** e do **COFEHIDRO**, por meio de seus representantes, funcionários e/ou credenciados;

c) cumprir todas as diretrizes, normas e procedimentos do **FEHIDRO** pertinentes ao empreendimento, bem como eventuais Deliberações do **COFEHIDRO** que afetem o presente ajuste;

d) anexar ao contrato firmado com a(o) **Beneficiária(o)** o Cronograma Físico-Financeiro e a Planilha de Orçamento a que se referem este instrumento, devidamente atualizados, contendo o nome da(o) **Beneficiária(o)**, o número do contrato, a data base e assinaturas de aprovação pelo(s) **Agentes(s) Técnico(s)**.

XIV. Cumprir as condições estabelecidas no Projeto descrito na **Cláusula Terceira** e aprovado pelo(s) **Agente(s) Técnico(s)** do **FEHIDRO**, respeitando os prazos fixados, observando a legislação pertinente, bem como executar o empreendimento em conformidade com os melhores padrões de qualidade e economia;

XV. Movimentar os recursos repassados somente através da conta específica **FEHIDRO**, na qual os mesmos são creditados;

XVI. Prestar contas ao **FEHIDRO** através de:

a) Demonstrativo de origem e destinação dos recursos repassados;

b) Extratos bancários da conta na qual foram creditados os repasses de recursos do **FEHIDRO** à(ao) **Beneficiária(o)**;

c) Comprovante(s) de pagamento(s) ao(s) fornecedor(es).

XVII. Encaminhar ao(s) **Agente(s) Técnico(s)** do **FEHIDRO** a documentação referente à comprovação da aplicação dos recursos, conforme disposto no **MPO**, para fins de liberação de recursos pelo **Banco**, conforme **Cláusula Sexta** deste instrumento;

XVIII. Encaminhar ao **Banco** a documentação referente à comprovação da aplicação dos recursos referentes à última parcela liberada, conforme disposto no **MPO**;

XIX. Manter-se atualizado quanto às alterações ocorridas no **MPO** do **FEHIDRO**;

XX. Submeter à aprovação do(s) **Agente(s) Técnico(s)**, com a antecedência necessária, quaisquer alterações que venham a ser feitas no Projeto;

XXI. Tornar disponíveis todas as informações e dados gerados pelos estudos e projetos resultantes deste financiamento aos órgãos integrantes do Sistema Integrado de Recursos Hídricos - SIGRH e usuários dos recursos hídricos, em conformidade com o estabelecido no **MPO** do **FEHIDRO**;

XXII. Comunicar formalmente à **SECOFEHIDRO**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre a programação de qualquer ato de lançamento ou inauguração para o empreendimento objeto desse Instrumento.

XXIII. Permitir a mais ampla atuação de representantes, funcionários ou técnicos contratados do(s) **Agentes(s) Técnico(s)** e/ou Financeiro, bem como demais agentes do **COFEHIDRO**, ao **Tribunal de Contas** e **Audidores**, exibindo, para tanto, qualquer documento ou registro solicitado e facilitando a inspeção de suas dependências, quaisquer que sejam;

XXIV. Manter em arquivo e à disposição do(s) **Agente(s) Técnico(s)**, **Banco**, **COFEHIDRO**, **Tribunal de Contas** e **Audidores** toda a documentação relativa às prestações de contas;

XXV. Informar à **SECOFEHIDRO** sobre qualquer alteração de endereço, telefone e outros dados referentes à sua localização, efetiva recepção de documentos, representação legal e interlocutor para contato rotineiro.



**Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do
Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO**

Contrato FEHIDRO nº 029/2016.

Parágrafo Único - A(o) Beneficiária(o) poderá solicitar, formal e fundamentadamente, a prorrogação dos prazos estipulados no Projeto, diretamente ao(s) **Agente(s) Técnico(s)** do FEHIDRO, respeitados os seguintes limites:

a) 60 (sessenta) dias ou até igual período da previsão inicial de duração da atividade, se este for maior que 60 (sessenta) dias;

b) a soma das prorrogações de prazo concedidas não deverá exceder o tempo total inicialmente previsto para execução do empreendimento ou 12 (doze) meses, adotando-se o que for menor.

Cláusula Oitava - Das Penalidades

O descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida no presente instrumento, na legislação pertinente ou nas normas do MPO do FEHIDRO por parte da(o) **Beneficiária(o)**, ou ainda a declaração de inadimplência definitiva poderá, a critério da SECOFEHIDRO, ocasionar a rescisão antecipada deste instrumento, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem que tal procedimento importe em qualquer responsabilidade para o Banco do Brasil.

Parágrafo Primeiro - O descumprimento pela(o) **Beneficiária(o)** do previsto no *caput* dessa Cláusula, implicará na reposição pela(o) mesma(o) dos valores repassados ao amparo do presente instrumento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da ocorrência, sendo certo que ao valor devido serão acrescidos os juros que remuneraram o Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa no período compreendido entre a data do repasse e a data da efetiva devolução dos recursos pela(o) **Beneficiária(o)**.

Parágrafo Segundo - A(o) **Beneficiária(o)**, neste ato, autoriza o Banco do Brasil a proceder, na forma descrita no **Parágrafo Primeiro** da presente Cláusula, ao débito do valor apurado na conta específica do FEHIDRO que mantém no Banco.

Parágrafo Terceiro - A devolução de recursos prevista no **Parágrafo Primeiro** da presente cláusula poderá ser parcelada, conforme estabelecer o MPO.

Parágrafo Quarto - Eventuais custas relativas à execução judicial para recebimento de valores não devolvidos conforme normas do FEHIDRO, serão suportadas pela(o) **Beneficiária(o)**.

Cláusula Nona - Do Encerramento

O empreendimento, referido na **Cláusula Terceira** do presente instrumento, será dado por cumprido após o relatório final apresentado pela(o) **Beneficiária(o)**, e aprovação de toda a documentação pertinente pelo(s) **Agente(s) Técnico** e pelo Banco do Brasil.

Parágrafo Primeiro - O relatório final a ser apresentado pela(o) **Beneficiária(o)**, previsto no *caput* dessa Cláusula, deverá conter os elementos mínimos exigidos pelo(s) **Agente(s) Técnico(s)** do FEHIDRO, tais como:

a) Apreciação sobre a qualidade técnica dos trabalhos executados no desenvolvimento do empreendimento;

b) Adequação geral dos trabalhos ao(s) método(s) construtivo(s), ao roteiro e a metodologia estabelecidos, ao cronograma físico-financeiro, além do histórico das modificações introduzidas no curso do empreendimento;

c) Avaliação dos resultados alcançados em relação ao desenvolvimento do empreendimento e aos objetivos contratuais.



**Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do
Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO**

Contrato FEHIDRO nº 029/2016.

Parágrafo Segundo - Com base nos elementos constantes do relatório previsto no **Parágrafo Primeiro** da presente **Cláusula**, o(s) **Agente(s) Técnico(s)** do **FEHIDRO** emitirá(ão) o Parecer Técnico de Conclusão, conforme estabelecido no **MPO**.

Parágrafo Terceiro - O **Banco do Brasil**, após aprovação da prestação de contas da última parcela de recursos liberada, emitirá o Relatório Final conforme estabelecido no **MPO**.

Cláusula Décima - Das Comunicações

Quaisquer comunicações necessárias poderão ser efetuadas à(ao) **Beneficiária(o)** por meio de correspondência, inserção de mensagens nos extratos da conta ou nos meios eletrônicos colocados à disposição.

Parágrafo Primeiro - Para efeito das comunicações previstas no *caput*, a(o) **Beneficiária(o)** indica, desde já, como interlocutor para fins deste Contrato perante o **COFEHIDRO**, **Agente(s) Técnico(s)** e **Banco do Brasil**, o(a) Sr(a) **PATRICIA CAVANI MARTINS DE MELLO - RESPONSÁVEL TECNICA DO CEPECI**, fone: 18 99745-1063 com endereço eletrônico "patricia_cavani@hotmail.com".

Parágrafo Segundo - A(o) **Beneficiária(o)** obriga-se a manter a **SECOFEHIDRO** e o **Banco do Brasil** informados sobre qualquer alteração de endereço, telefone e outros dados referentes à sua localização, para efetiva recepção de documentos, representação legal e interlocutor para contato rotineiro.

Parágrafo Terceiro - Não havendo comunicação de qualquer alteração quanto aos meios de localização da(o) **Beneficiária(o)**, todas as correspondências remetidas ao endereço existente nos seus registros serão, para todos os efeitos legais, consideradas recebidas.

Cláusula Décima Primeira - Do Foro

As partes elegem o foro da **Comarca da Capital do Estado de São Paulo** para dirimir quaisquer questões advindas deste Instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

São Paulo, 20 de Janeiro de 2016.

Ricardo Bacci Acunha
Gerente Geral

Melaine Alves Ferreira
Gerente de Negócios

Banco do Brasil S.A
Representante Legal:
Cargo/Função:



**Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do
Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO**

Contrato FEHIDRO nº 029/2016.

Beneficiária(o)

Representante Legal: ULYSSES TELLES GUARIBA NETTO

Cargo/Função: PRESIDENTE

Interveniente

Representante Legal: BENEDITO PINTO FERREIRA BRAGA JUNIOR

Cargo/Função: SECRETÁRIO DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS

Testemunhas:

Nome: Fabricio Capilli Bardenn
RG: Assistente
CPF: Depto de Operacionalização de FEHIDRO
Reg. Func. 1205564

Nome: José Barbosa Filho
RG: Oficial Administrativo
CPF: Depto. de Operacionalização do
FEHIDRO
Reg. Func. 14287973

O Banco do Brasil coloca à disposição do(s) cliente(s), os seguintes telefones:

Central de Atendimento - 4004.0001* ou 0800.729.0001;

Serviço de Atendimento ao Consumidor (informação, dúvida, sugestão, elogio, reclamação, suspensão ou cancelamento) – 0800.729.0722;

Para Deficientes Auditivos ou de Fala – 0800.729.0088;

Ouidoria BB (demandas não solucionadas no atendimento habitual) - 0800.729.5678.

* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.



SECRETARIA DE SANEAMENTO
FUNDOS DE RECURSOS HÍDRICOS

FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO

TOMADOR: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

EMPREENDIMENTO: Avaliação da Qualidade das Águas das Nascentes Urbanas de Assis/SP, por meio de IQA - Índice de Qualidade das Águas

Nº	ITEM	UNIDADE	QUANT.	valores em R\$			data base :		
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FEHIDRO	CONTRAPARTIDA	OUTRAS FONTES FINANCIADORAS	
1	Aquisição dos equipamentos				0,00				
	1.1 Sistema de monitoramento multiparâmetro da qualidade d	peça	1	19.355,00	19.355,00	19.355,00			
	1.2 Cabo de 30m para multiparâmetro	peça	1	4.600,00	4.600,00	4.600,00			
	1.3 Balança analítica de precisão com calibração RBC	peça	1	5.000,00	5.000,00	5.000,00			
	1.4 Capela de exaustão-de gases	peça	1	3.500,00	3.500,00	3.500,00			
	1.5 Espectrofotômetro UV-VIS	peça	1	56.233,00	56.233,00	56.233,00			
	1.6 Pipetman 10ml	peça	4	1.200,00	4.800,00	4.800,00			
	1.7 Pipetman 1ml	peça	4	1.200,00	4.800,00	4.800,00			
	1.8 Pipetman 0,1ml	peça	4	1.100,00	4.400,00	4.400,00			
	1.9 Oxítop (medidor de DBO) 12	peça	1	40.000,00	40.000,00	40.000,00			
	1.10 Incubadora bacteriológica com termostado e calibração RBC	peça	1	5.800,00	5.800,00	5.800,00			
2	Coleta das amostras								
	2.1 Mão de obra (técnico nível médio)	hora/homem	80	60,42	4.833,60			4.833,60	
	2.2 Combustível (10 Km/L)	litros	1000	2,20	2.200,00			2.200,00	
	2.3 Refeição	unidade	20	50,35	1.007,00			1.007,00	
					0,00			0,00	
3	Análise das Amostras								
	3.1 Insumos para as análises								
	3.1.1 Reagentes								
	3.1.1.1 Beta naftil	g	50	34,85	1.742,50			1.742,50	
	3.1.1.2 Nitroprussiato de sódio	g	500	1,11	555,00			555,00	
	3.1.1.3 Caldo Lauril Sulfato Triptose	kg	2	850,00	1.700,00			1.700,00	
	3.1.1.4 Caldo EC	kg	2	950,00	1.900,00			1.900,00	
	3.2 Mão de obra								
	3.2.1 Mão de obra (técnico nível superior)	hora/homem	220	100,70	22.154,00			22.154,00	
	3.2.2 Mão de obra (responsável pela implantação e execução do empreendimento)	hora/homem	40	100,70	4.028,00			4.028,00	
4	Compilação Estatística dos dados								
	4.1 Mão de obra (técnico de nível superior)	hora/homem	60	100,70	6.042,00			6.042,00	
5	Relatório								
	5.1 Mão de obra (técnico nível superior)	hora/homem	60	100,70	6.042,00			6.042,00	
TOTAIS				TOTAL GERAL	200.692,10	176.539,50	24.152,60	200692,10	0,00

RESPONSÁVEL LEGAL (1)

RESPONSÁVEL TÉCNICO

RESPONSÁVEL LEGAL (2) - Somente nos casos do Proponente - Tomador onde mais de um dirigente assina o contrato

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SANEAMENTO
E INFRAESTRUTURA

ANEXO VII DO MPO
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Indicar DATA BASE (mm/aaaa)

TOMADOR: Fundação Educacional do Município de Assis

EMPREENDIMENTO: Avaliação da Qualidade das Águas das Nascentes Urbanas de Assis/SP por meio de IQA - Índice de Qualidade das Águas

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE ATIVIDADES	realizado até	A Realizar em () Mes(es) () Trimestre(s) () Quadrimestre(s) () Semestrel(s) () ÚLTIMA												Total (em R\$)			
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12				
1	Aquisição dos equipamentos	/ /	92.255,00	56.233,00														148.488,00
2	Coleta das amostras			804,06	804,06	804,06	804,06	804,06	804,06	804,06	804,06	804,06	804,06	804,06	804,06			8.040,60
3	Análise das amostras			3.207,95	3.207,95	3.207,95	3.207,95	3.207,95	3.207,95	3.207,95	3.207,95	3.207,95	3.207,95	3.207,95	3.207,95			32.079,50
4	Compilação e Análise Estatística dos dados							3.021,00										6.042,00
5	Relatório							3.021,00										6.042,00
TOTAIS			0,00	92.255,00	4.012,01	4.012,01	4.012,01	4.012,01	10.054,01	4.012,01	4.012,01	4.012,01	4.012,01	4.012,01	10.054,01	NIHIL	200.692,10	
CONTRAPARTIDA					1.206,86	1.206,86	1.206,86	1.206,86	7.248,86	1.206,86	1.206,86	1.206,86	1.206,86	1.206,86	7.248,86	NIHIL	24.152,60	
FINANCIAMENTO (MAXIMO 80%)			0,00	92.255,00	2.805,15	2.805,15	2.805,15	2.805,15	2.805,15	2.805,15	2.805,15	2.805,15	2.805,15	2.805,15	2.805,15	NIHIL	176.539,50	
Programação Financeira Preliminar (Preenchida pelo Proponente) - Utilize as colunas ao lado para indicar as parcelas previstas, conf. o desenvolvimento do empreendimento e/ou o processo licitatório, sendo a última de no mínimo 10% do valor FEHIDRO.																		
DESEMBOLSO APROVADO (Preenchido pelo Agente Técnico, define número e valor de cada parcela)																		
CONTRAPARTIDA APROVADA (Preenchido pelo Agente Técnico, define número e valor de cada parcela)																		
				148.488,00													0,00	
																	20160007653950	
																	2415260	

Responsável Técnico

Nome: Patrícia Cavani Martins de Mello
Reg. Profissional: CRQ IV - 04453819

Representante Legal Tomador

Nome(1): Ulysses Telles Guariba Netto
RG: 2.185.271-6 CPF: 038.230.838-72

Assinatura: [Assinatura]

Somente no caso do Proponente Tomador onde mais de um Dirigente assina o contrato.

Nome(2): Eduardo Augusto Vella Gonçalves
RG: 23.348.242-8 CPF: 204.560.678-33

Assinatura: [Assinatura]

Agente Técnico:

Nome do Analista: CLAUDYRORRININO NAYME
Reg. Profissional: 5890588406-3

Assinatura: [Assinatura]

Nome do Resp. pela Unidade: FABIO NETTO MORENU
Reg. Profissional: 5890588406-3

Assinatura: [Assinatura]



SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO

ANEXO I do MPO
FICHA RESUMO DE EMPREENDIMENTO NÃO ESTRUTURAL

1. INSTITUIÇÃO PROPONENTE (TOMADOR DE RECURSOS DO FEHIDRO)

Razão social ou Nome: Fundação Educacional do Município de Assis		CNPJ: 51.501.559/0001-36		
Endereço (logradouro, número e complemento): Avenida Getúlio Vargas 1200, Vila Nova Santana		CEP: 19807-130	Município: Assis-SP	
DDD: (18)	Telefone(s): 3302-1058	DDD: (18)	Fax: 3302-1055	E-mail: cepeci@femanet.com.br
Atividade principal: Ensino e Pesquisa		Segmento: Estado, municípios ou sociedade civil Sociedade Civil		
Justificativa de ser a tomadora para o empreendimento: A FEMA possui ampla experiência no monitoramento da qualidade de água. Avaliar a qualidade das nascentes urbanas dará um diagnóstico importante ao Município.				
Experiência na área temática do empreendimento e resultados já alcançados em outras oportunidades: O tomador possui empreendimentos aprovados por este órgão, como se confere pelos projetos aprovados e concluídos (MP-83, MP-68, MP-41, MP-38, MP-26, MP-253, MP-252). Nestes projetos foi possível monitorar a qualidade das águas das sub-bacias da região.				
Aptidão da entidade em desenvolver trabalhos semelhantes ao proposto: o Centro de Pesquisas em Ciências (CEPECI) da FEMA possui infraestrutura e histórico de desenvolvimento de pesquisas relacionadas à qualidade de água e educação ambiental, como se confere pelos empreendimentos já aprovados pelo FEHIDRO (MP-83, MP-68, MP-41, MP-38, MP-26, MP-253, MP-252, MP-514)				
Equipe: Aleicho Agnaldo Sachete (químico), Elaine Amorim Soares Menegon (química – mestre em Ciências de Alimentos), Sérgio Augusto Moreira Cortes (químico), Patrícia Cavani Martins de Mello (química – doutora em Química Analítica)				
Nome do responsável legal (1): Ulysses Telles Guariba Neto		Cargo: Presidente do Conselho Curador		
Nº do Documento de Identidade (RG ou equivalente): 2.185.271-6	Tipo: RG	CPF: 038.230.838-72		
Nome do responsável legal (2): No caso de mais de um dirigente do Tomador assinar o contrato Eduardo Augusto Vella Gonçalves		Cargo: DIRETOR EXECUTIVO		
Nº do Documento de Identidade (RG ou equivalente): 23.348.242-8	Tipo: RG	CPF: 204.560.678-33		

2. REPRESENTANTE PARA CONTATO

(responsável pelo acompanhamento do contrato e recebimento de comunicações)

Nome: Patrícia Cavani Martins de Mello				
Cargo: Responsável Técnico da FEMA	CPF: 139.034.968-39			
Endereço (logradouro, número e complemento): Av. Getúlio Vargas, 1200 Vila Nova Santana				
DDD: (18)	Telefone(s): 3302-1058	DDD: (18)	Fax: 3302-1055	E-mail: cepeci@femanet.com.br patricia_cavani@hotmail.com
CEP: 19807-130		Município: Assis		

3. EMPREENDIMENTO

Título do Empreendimento Avaliação da Qualidade da Água das Nascentes Urbanas de Assis/SP, por meio do IQA - Índices de Qualidade das Águas.

Localização geográfica Município de Assis-SP

Duração 12 meses

Resumo (apresentar uma síntese das ações a serem executadas: o problema, a demanda, a estratégia de solução e os ganhos previstos)

O Município de Assis não tem dados da qualidade da água das nascentes urbanas. Com o levantamento que o Município tem realizado com o objetivo de proteção dessas nascentes, o presente projeto contribuirá para o planejamento das ações futuras. Nesta proposta pretendemos realizar análises para obtenção dos Índices de Qualidade das Águas - IQA's, em pontos de coleta alocados em todas as nascentes urbanas citadas, obtendo uma situação mais real de sua qualidade e inferindo a influência antrópica nas mesmas. Esses dados servirão de subsídio para o poder público municipal, através da Secretaria de Meio Ambiente, para nortear suas ações de proteção das nascentes e conscientização da população. Com esse monitoramento são gerados dados consistentes quanto à qualidade da água nas nascentes urbanas.

Diagnóstico (indicar o problema ou carência que a proposta de empreendimento visa resolver, dissertando objetivamente sobre: problema/demanda e seu fator gerador, efeitos sobre o meio ou sobre a gestão das águas, dimensão da questão, tempo de existência da questão, a proposta do projeto soluciona ou mitiga, medidas já adotadas para resolver ou minimizar a questão, seja pela própria instituição proponente, por outras instituições atuantes na região/localidade ou pelo poder público. Neste caso, também deverão ser identificadas como resultados alcançados. A caracterização da questão deverá incluir dados quantitativos e qualitativos e, sempre que possível, as respectivas referências bibliográficas e demais fontes de informação utilizadas. Necessário indicar condições sociais, culturais, políticas e econômicas da área de influência do empreendimento, bem como fatores externos que possam influenciar de forma positiva ou negativa o seu desenvolvimento)

O Município de Assis está executando um projeto de levantamento das nascentes urbanas e posteriormente será realizado um trabalho de proteção das nascentes e conscientização da população. Não existe nenhum estudo da qualidade da água dessas nascentes. O presente projeto irá subsidiar o município para as ações necessárias, pois dará um diagnóstico sobre a qualidade da água e a atividade antrópica nestes pontos.

Justificativa (deve responder à pergunta **por que executar o projeto?** A resposta deve reforçar os dados e as estatísticas apresentadas no diagnóstico, indicando a necessidade da questão ser resolvida. Será avaliada neste item a pertinência da implementação da proposta pelo FEHIDRO, tendo em vista seus princípios gerais e linhas temáticas)

O município de Assis conta com várias nascentes, sendo que o abastecimento público de água depende de 10 nascentes. Duas destas nascentes estão presentes na Estação Ecológica de Assis - unidade de conservação com máximo grau de proteção, e as 8 nascentes restantes encontram-se no perímetro urbano e estão sujeitas a ações antrópicas. As nascentes urbanas localizam-se em áreas frágeis de interesse ambiental de proteção, desempenhando um papel imprescindível para a manutenção da qualidade, quantidade e garantia de perenidade da água dos córregos, ribeirões e rios. O IQA é o principal índice de qualidade da água utilizado no país, sendo desenvolvido para avaliar a qualidade de águas bruta, visando seu uso para o abastecimento público.

Objetivo (deve refletir os propósitos do empreendimento e demonstrar os resultados e a situação esperada ao final de sua execução, e sua descrição deve ser clara e realista. Deve ser passível de ser alcançado por meio das metas e atividades propostas no empreendimento) Obtenção dos IQA's nas nascentes urbanas de Assis/SP. Fornecer subsídios para o planejamento dos recursos hídricos da cidade de Assis, sob a ótica do desenvolvimento sustentado, ampliando o banco de dados, para fornecer informações seguras às autoridades e à comunidade, objetivando maior atenção com o meio ambiente; Estimar os possíveis efeitos antrópicos às nascentes urbanas de Assis/SP.

Metas (são as etapas necessárias à obtenção dos resultados. Para sua melhor definição devem ser:

- mensuráveis: refletirem a quantidade a ser atingida
- específicas: remeterem-se a questões específicas e não genéricas
- temporais: indicarem prazo para sua realização
- alcançáveis: serem factíveis, realizáveis
- significativas: guardarem correlação entre os resultados a serem obtidos e o problema a ser solucionado ou minimizado)

Após o período de um ano, gerar dados quantitativos da qualidade das águas das nascentes urbanas da cidade de Assis-SP, fornecendo subsídios ao executivo municipal para as ações de proteção e conscientização ambiental.

Estratégia para execução do empreendimento (O sucesso de um empreendimento normalmente está fundamentado em três pilares: gestão participativa, ou seja, envolvimento da sociedade no projeto, experiência da equipe técnica e amadurecimento da instituição proponente e de suas parceiras. Um projeto pode ser considerado bem elaborado quando tem sua estratégia bem definida e clara, assegurando que os objetivos do projeto possam realmente ser alcançados. Deve apresentar, portanto, a descrição detalhada das etapas e técnicas a serem utilizadas para sua implementação, bem como os recursos materiais e humanos a serem empregados. O texto deverá demonstrar, de forma ordenada e lógica, a distribuição das metas e de suas atividades no tempo e no espaço, indicando na descrição: como serão executadas e gerenciadas as atividades, os indicadores dos resultados a serem obtidos, o processo de comunicação e divulgação dos resultados, as estratégias de continuidade das ações após a execução do projeto)

A Instituição possui experiência e credibilidade na área de estudos em recursos hídricos, possui corpo técnico capacitado e comprometido.

A primeira etapa, será a aquisição dos equipamentos para a realização das análises. Após a aquisição dos equipamentos, será feita o treinamento e a padronização.

Serão realizadas as coletas mensais nos 8 pontos pré-estabelecidos, no período de 10 meses. Serão gerados os dados do IQA dos pontos analisados.

Esses dados serão compilados e apresentados ao Comitê, através da Secretaria Executiva, à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e a comunidade acadêmica.

Riscos à execução do empreendimento e estratégias de minimização ou equacionamento (a análise de riscos à execução do empreendimento refere-se à avaliação das condições internas e externas existentes e que possam comprometer o seu desenvolvimento. Ou seja, são as condições e/ou fatos favoráveis ou desfavoráveis que possam ocorrer durante a implementação do empreendimento, mas que não estão sob controle ou influência direta das organizações envolvidas, tais como sazonalidade, legislação, fatores climáticos, etc.) Os maiores riscos para execução do projeto é a morosidade dos processos licitatórios (que podem ocasionar atrasos na execução) e a intensidade de chuvas nos períodos de coleta.

Público alvo (indicar a população a ser beneficiada e/ou envolvida no empreendimento e a forma que isso ocorrerá)

A comunidade em geral do município, pois a qualidade da água está diretamente ligada à saúde.

Produtos (mencionar claramente os produtos que serão gerados com a execução do empreendimento)

Dados de monitoramento para suporte da gestão de proteção das nascentes.

Cronograma Físico-Financeiro e Planilha de Orçamento (anexar o cronograma físico-financeiro do empreendimento e a planilha de orçamento, conforme modelos constantes do MPO - anexos VII e VIII, respectivamente)

Anexo

Equipe técnica

Aleicho Agnaldo Sachete (Técnico de nível superior - Químico - analista) - 80 horas - funcionário FEMA - contrapartida

Elaine Amorim Soares Menegon (Compilação dos dados, aplicação de tratamento estatístico e relatórios - Química - mestre em Ciências de Alimentos) - 120 horas - funcionária FEMA - contrapartida

Sérgio Augusto Moreira Cortes (Técnico de nível superior - Químico - analista) - 80 horas - funcionário FEMA - contrapartida

Patrícia Cavani Martins de Mello (Responsável Técnica pelo empreendimento - Química - doutoranda em Química Analítica) - 40 horas - funcionária FEMA - contrapartida

Analista Químico - à contratar - 220 horas - Analista - FEHIDRO

Modalidade de financiamento:

(marque com um "X")

Reembolsável

Não reembolsável

X

Assinale com "X" o indicador de benefícios a ser utilizado	Controle de perdas em sistema de abastecimento de água (população atendida)	Canalização (metros lineares)		Coleta e tratamento de esgotos (população atendida)	Conservação do solo (metros lineares)	
	Educação ambiental (contratos)	Estudos e projetos (contratos)	X	Galerias de águas pluviais (metros Lineares)	Planejamento e gerenciamento dos recursos hídricos (contratos)	X
	Poço tubular profundo (m³/h)	Recomposição de matas ciliares (hectares)		Controle de poluição difusa (t /dia)	Resíduos sólidos (Kg/dia)	
	Outros (tipo e unidade)					

Quantitativos do indicador escolhido:

População beneficiada em número de habitantes:
(Público Alvo)

Categoria: (marque com um "X")	Estudo	X	Pesquisa		Projeto de engenharia		Obra	Serviço	Capacitação e treinamento
	Evento		Outros (especificar)						

Proposta de enquadramento nos Programas de Duração Continuada (PDCs) do Plano Estadual de Recursos Hídricos – PERH
 Citar o(s) PDC(s) correspondente(s) PDC 01

Em caso de enquadramento em mais de um PDC, discriminar ao lado os percentuais sobre o valor FEHIDRO do empreendimento referentes a cada PDC. Exemplo: PDC 3 (90%), PDC 8 (10%)

Programas e Ações Financiáveis pelo FEHIDRO

Marque com um "X" no local adequado

Linha temática: Planejamento e gerenciamento de recursos hídricos

Planejamento e gerenciamento de bacias hidrográficas	X	Informações para a gestão de recursos hídricos
Monitoramento dos recursos hídricos		Capacitação de recursos humanos e mobilização social

Linha temática: Proteção, conservação e recuperação dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos

Aproveitamento múltiplo dos recursos hídricos e utilização racional da água	Conservação e proteção dos recursos hídricos
---	--

Linha temática: Prevenção e defesa contra eventos extremos

Prevenção e defesa contra eventos hidrológicos extremos	Prevenção e defesa contra processos erosivos
---	--

Justificativa de enquadramento no Plano Estadual de Recursos Hídricos – PERH (Justificar a compatibilidade do empreendimento com o escopo do PDC e da linha temática financiável pelo FEHIDRO) O Plano de Bacia do Médio Paranapanema indica como meta de Ação e Gestão (AMGE 1.8) o diagnóstico da qualidade das águas, portanto o trabalho apresentado se enquadra na linha de financiamento, por se tratar de monitoramento da qualidade da água.

Característica do empreendimento: (assinalar com um "X")

Novo empreendimento		Extensão de empreendimento NÃO financiado pelo FEHIDRO	X
Continuidade de empreendimento financiado pelo FEHIDRO		Outros (especificar)	

Indicar em meses o tempo de execução do empreendimento.

Abrangência do empreendimento (assinalar com um "X")	Local X	Regional	Município Sede do empreendimento (especificar)	Assis
Colegiado	Comitê do Médio Paranapanema			
Subcomitê	-			
Município(s) abrangido(s)	Assis			
UGRHI(s) abrangida(s)	UGRHI 17 – Médio Paranapanema			
Região Administrativa do Estado	Marília			
Região de Governo				

4. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

- Verificar documentos necessários junto à Secretaria Executiva do Colegiado ou aos órgãos técnicos, conforme a natureza do empreendimento
- Assinalar com um "X" os documentos apresentados, informando nº e data quando pertinente

x	Termo de Referência	x	CND/INSS (data de vencimento)	07/06/2015
	Projeto Básico (Lei nº 8.666/93)	x	CRF/FGTS (data de vencimento)	01/05/2015
	Projeto Executivo	x	Tributos Federais (data de vencimento)	07/06/2015
	Licença Prévia SMA - LP (Nº e data)	x	Estatuto da entidade	
	Licença de Instalação SMA - LI (Nº e data)		Título / Matrícula de propriedade do terreno / imóvel (tipo/número)	
	Licença de Operação SMA - LO (Nº e data)	x	Planilha orçamentária	
	Licença de Instalação CETESB - LI (Nº e data)	x	Cronograma físico-financeiro	
	Licença de Operação CETESB - LO (Nº e data)		Comprovação de contrapartida anterior	
	Parecer Técnico Florestal PTF/DPRN (Nº e data)		Outros (conforme a natureza do empreendimento e do tomador)	
	Outorga DAEE (Nº e data) (Implantação/Autorização/Concessão)			

5. INVESTIMENTO - conforme aprovação do Colegiado

	Valor (R\$)	Percentual	Outras fontes financiadoras	
Valor Pleiteado FEHIDRO:	176.539,50	87,97	Nome(s)	
Valor oferecido de contrapartida:	24.152,60	12,03		
Valor total:	200.692,10	100%	Valor total financiado por outras fontes (R\$)	
Data base do orçamento: (dd/mm/aaaa)	01/04/2015		Dotação orçamentária do exercício ou plurianual (período de execução) em rubrica compatível com a natureza do empreendimento (R\$)	

6. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO EMPREENDIMENTO

Nome: Patrícia Cavani Martins de Mello CPF: 139.034.968-39

Endereço (logradouro, número e complemento): Av. Getúlio Vargas 1200, Vila Nova Santana CEP: 19807-130 Município: Assis

DDD: (18) 3302-1058 Telefone(s): (18) 3302-1055 DDD: (18) Fax: (18) 3302-1055 E-mail: patricia_cavani@hotmail.com

Formação Profissional: QUÍMICO INDUSTRIAL Órgão de classe: CRQ 4 Nº Registro: 04453319 ART(Profissional do Sistema CONFEA):

7. OBSERVAÇÕES GERAIS (Havendo necessidade, completar as informações com anexos)

8. DECLARAÇÃO DO INTERESSADO

"Declaramos ter conhecimento das disposições contidas no Manual de Procedimentos Operacionais para Investimentos do FEHIDRO e que as informações aqui contidas são a expressão da verdade."

Nome: Ulysses Telles Guariba Netto Documento de Identificação (tipo e número): RG: 2.185.271-6

Cargo: Presidente do Conselho Curador Local e data: Assis 06/04/2015

Assinatura do Responsável

9. INDICAÇÃO AO FEHIDRO (a ser preenchido pela Secretaria Executiva do Colegiado)

Deliberação nº _____ Data: _____

Nome do Secretário Executivo _____ Assinatura do Secretário Executivo _____



Comitê da Bacia Hidrográfica do Médio Paranapanema

Rua Benedito Mendes Faria, 40a | Vila Hípica | Marília/SP | CEP 17520-520

Fone: 14 3417-1017 | Fax: 14 3417-1662

secretaria@cbhmp.org

<http://cbhmp.org/>

Deliberação CBH-MP/177/2015 de 11/06/2015

Aprova pontuação, hierarquização e indica prioridades de investimentos dos projetos apresentados ao Comitê para a tomada de recursos do FEHIDRO 2015.

O Comitê da Bacia Hidrográficas do Médio Paranapanema, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Deliberação CBH-MP/173/2014 de 15/12/2014, que aprovou diretrizes, procedimentos e critérios para a solicitação, pontuação e hierarquização de recursos do FEHIDRO 2015 destinados ao CBH-MP;

Considerando que a Deliberação CBH-MP/173/2014 de 15/12/2014, aprovou a destinação de até 5% do valor disponível ao CBH-MP para Projetos de Educação Ambiental do Comitê e até 20% do valor disponível para Projetos Regionais de Interesse do Comitê;

Considerando a Deliberação CBH-MP/176/2015 de 11/06/2015, que aprova a transferência de recursos para atendimento de Projeto de Educação Ambiental no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

Considerando a Deliberação CRH/167/2014, de 3 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a aplicação dos recursos do FEHIDRO, referentes ao ano de 2015, e os percentuais para distribuição, entre os colegiados do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado de São Paulo;

Considerando a Deliberação COFEHIDRO 149/2015, de 4 de março de 2015, que dispõe sobre o Plano de Aplicação de Recursos do FEHIDRO para 2015 e dá outras providências;

Considerando a disponibilidade de **R\$ 1.502.571,43** (um milhão, quinhentos e dois mil, quinhentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos), destinados pelo CRH à área de atuação do CBH-MP, para 2015, que após o atendimento dos Projetos de Educação Ambiental no valor total de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), fica disponibilizado para atendimento de projetos o valor final de **R\$ 1.472.571,43** (um milhão, quatrocentos e setenta e dois mil, quinhentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos);

Considerando a análise dos documentos e projetos apresentados ao Comitê e a pontuação das solicitações pela Câmara Técnica de Planejamento, Avaliação e Saneamento - CT-PAS, com base nas Deliberações e condicionantes supracitados para a tomada de recursos ao FEHIDRO 2015;

Considerando a hierarquização dos projetos, realizada com base na pontuação atribuída pela CT-PAS, que, a partir dos recursos disponíveis para investimentos, definiu os indicados à tomada de recursos do FEHIDRO 2015 do CBH-MP, bem como, a Carteira de Projetos;



Comitê da Bacia Hidrográfica do Médio Paranapanema

Rua Benedito Mendes Faria, 40a | Vila Hípica | Marília/SP | CEP 17520-520

Fone: 14 3417-1017 | Fax: 14 3417-1662

secretaria@cbhmp.org

<http://cbhmp.org/>

DELIBERA

Artigo 1º Inabilita os projetos apresentados ao FEHIDRO 2015, constantes do **Anexo 1**, conforme justificativa apresentada, resultante da verificação e análise da documentação apresentada;

Artigo 2º Aprova, no **Anexo 2**, a pontuação e hierarquização dos projetos apresentados para a tomada de recursos ao FEHIDRO 2015;

Parágrafo 1º A hierarquização dos projetos, Indicados e em Carteira, observando os critérios de desempate, considera o percentual dos pontos obtidos pelo projeto em relação à pontuação total disponível para o programa em que o mesmo está enquadrado;

Parágrafo 2º Aprova a Carteira de Projetos - FEHIDRO 2015, apresentada no **Anexo 3**, que serão contemplados em eventual cancelamento das solicitações constantes no Anexo 4, pelos Agentes Técnico e Financeiro, respeitando-se o Plano de Aplicação de Recursos para 2015 estabelecido pela Deliberação COFEHIDRO 149/2015, de 4 de março de 2015.

Parágrafo 3º Classifica e indica os projetos constantes do **Anexo 4** desta Deliberação para o recebimento de recursos do FEHIDRO 2015 destinados ao CBH-MP, nas condições discriminadas na Ficha Resumo do Empreendimento;

Artigo 3º Havendo desistências ou impedimentos de ordem legal, técnica ou financeira, para os tomadores e respectivos empreendimentos, os recursos indicados serão automaticamente colocados à disposição do Comitê.

Artigo 4º Recomenda a Secretaria Executiva do FEHIDRO e aos seus Agentes Técnico e Financeiro, que comuniquem ao CBH-MP a constatação de eventuais informações ou dados inverídicos constantes da ficha resumo da obra, serviço ou projeto, para fins de solicitação de recursos do FEHIDRO 2015;

Parágrafo Único - Ocorrendo o previsto no caput, o CBH-MP poderá propor ao FEHIDRO, a desclassificação do tomador.

Artigo 5º Define o prazo de 30 dias, improrrogável, a partir da data desta deliberação, para que os tomadores de recursos do FEHIDRO, indicados pela presente Deliberação, providenciem de forma completa a documentação necessária para habilitarem-se ao recebimento dos recursos;

Artigo 6º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

DELIBERAÇÃO APROVADA NA 33ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CBH-MP

Ismênia Mendes Moraes
Presidente

Manuel Amílcar dos Santos Queiroz
Vice - Presidente

Denis Emanuel de Araujo
Secretário Executivo



Comitê da Bacia Hidrográfica do Médio Paranapanema

Rua Benedito Mendes Faria, 40a | Vila Hípica | Marília/SP | CEP 17520-520

Fone: 14 3417-1017 | Fax: 14 3417-1662

secretaria@cbhmp.org

<http://cbhmp.org/>

ANEXO 1 - DELIBERAÇÃO CBH-MP/177/2015 de 11/06/2015

Tabela de Projetos Inabilitados - FEHIDRO 2015

INTERESSADO	EMPREENDIMENTO	JUSTIFICATIVA / MOTIVO DA INABILITAÇÃO
Associação Museu de Mineralogia	O Homem, As Rochas E As Águas Subterrâneas - Sistema Aquífero Guarani / Médio Paranapanema	Entidade não detém entre suas finalidades principais, especificadas em Estatuto, a proteção ao meio ambiente ou atuação na área de recursos hídricos. (Art. 37A da Lei Estadual 7663/1991)
Município de João Ramalho	Elaboração De Projeto Básico Para Ampliação Da Ete Existente, Bem Como Para A Elaboração Do Projeto Para Retirada E Destinação Final Do Lodo Da Ete Do Município De João Ramalho	Empreendimento 2012-MP-454 Contrato 053/2013 do Município de João Ramalho paralisado a mais de 6 meses (Parágrafo 4º do Art. 2º da Deliberação CBH-MP/173/2014)
SAAE-Garça	Limpar as Lagoas da ETE-Peixe e melhorar sua eficiência no tratamento de esgotos	Projeto propõem ações fora da área da UGRHI-17 (Inciso X do Art. 2º da Deliberação CBH-MP/173/2014).
Município de Campos Novos Paulista	Elaboração Do Plano Diretor De Drenagem Urbana Do Município De Campos Novos Paulista-Sp	Não possui sistema de micromedição em no mínimo 90% de seu sistema de abastecimento público de água. (Parágrafo 2º do Art. 2º da Deliberação CBH-MP/173/2014)
Município de Botucatu - SP	Elaboração do Plano Diretor de Controle de Erosão Rural, para o município de Botucatu - SP	Projeto propõem ações fora da área da UGRHI-17 (Inciso X do Art. 2º da Deliberação CBH-MP/173/2014).
Município de Platina	Continuação De Construção De Galeria De Águas Pluviais	Solicitação da Fase Seguinte sem a Fase Anterior do Empreendimento estar concluída (Inciso VI do Art. 2º da Deliberação CBH-MP/173/2014).
Município de Iaras	Construção de galerias de águas pluviais da Rua Projetada – continuação da Rua São Paulo, passando pela propriedade de José Edval de Melo Araújo, nas bacias do Córrego Água da Limeira.	Não apresentou Licença / Autorização da CETESB.
Município de Maracá	Projeto de Controle de Erosão, Rural	Solicitação de recurso acima do limite máximo de R\$ 300.000,00 definido pelo Comitê (Parágrafo 1º do Art. 12º da Deliberação CBH-MP/173/2014)



Comitê da Bacia Hidrográfica do Médio Paranapanema

Rua Benedito Mendes Faria, 40a | Vila Hípica | Marília/SP | CEP 17520-520

Fone: 14 3417-1017 | Fax: 14 3417-1662

secretaria@cbhmp.org

<http://cbhmp.org/>

ANEXO 2 - DELIBERAÇÃO CBH-MP/177/2015 de 11/06/2015

Tabela de Pontuação dos Projetos - FEHIDRO 2015

Programa G.2 - Projetos de Pesquisa, Gestão, Planejamento e Monitoramento de Recursos Hídricos			
INTERESSADO	EMPREENDIMENTO	Pontuação Total	Porcentagem dos pontos recebidos em relação aos possíveis da ação
FEMA-Fundação Educacional do Município de Assis	Avaliação Da Qualidade Das Águas Das Nascentes Urbanas De Assis/SF Por Meio De Iqa - Índice De Qualidade Das Águas	16	61,54%

Programa I.1a - Projetos, obras e serviços de sistemas de tratamento de esgotos urbanos e de melhorias da eficiência dos sistemas			
INTERESSADO	EMPREENDIMENTO	Pontuação Total	Porcentagem dos pontos recebidos em relação aos possíveis da ação
Município de Ibirarema	Instalação De Geomembranas De Pead Na Lagoa Da Ete De Ibirarema	20	51,28%
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cândido Mota - Estado de São Paulo	Elaboração de projeto de uma estação de tratamento de esgoto para o distrito de Santo Antonio do Paranapanema, como projetos de tratamento preliminares a serem implantados nas elevatórias de esgoto existentes no município de Cândido Mota - SP.	11	28,21%

Programas I.2a / I.2b / I.3a / I.3b - Planos e Obras de Controle de Erosão Rural e Urbana			
INTERESSADO	EMPREENDIMENTO	Pontuação Total *	Porcentagem dos pontos recebidos em relação aos possíveis da ação
Município de Fernão	Recuperação De Área Degradada Com Práticas De Conservação Do Solo E Água Na Bacia De Contribuição Do Córrego Água Do Monjolo	29	59,18%
Município de Echaporã	Plano Diretor De Drenagem Urbana	16	51,61%
Município de Assis	Plano Diretor De Drenagem Urbana Do Município De Assis	16	51,61%
Município de Paulistânia	Execução De Galerias Pluviais No Bairro Theodomiro Rodrigues No Município De Paulistânia	22	50,00%
Município de Itatinga	Plano Diretor De Drenagem Urbana	15	48,39%
Município de Ocaçu	Execução De Galerias Pluviais Para Contenção De Erosão Urbana No Município De Ocaçu	21	47,73%
Município de Ubirajara	Execução De Galerias De Águas Pluviais Na Bacia Da Rua Dona Maria Jacinta	19	43,18%



Comitê da Bacia Hidrográfica do Médio Paranapanema

Rua Benedito Mendes Faria, 40a | Vila Hípica | Marília/SP | CEP 17520-520

Fone: 14 3417-1017 | Fax: 14 3417-1662

secretaria@cbhmp.org

http://cbhmp.org/

Programas 1.2a / 1.2b / 1.3a / 1.3b - Planos e Obras de Controle de Erosão Rural e Urbana (continuação)			
INTERESSADO	EMPREENHIMENTO	Pontuação Total *	Porcentagem dos pontos recebidos em relação aos possíveis da ação
Município de São Manuel	Plano Diretor Municipal de Controle de Erosão Rural da Bacia do Médio Paranapanema	13	41,94%
Município de Palmital	Execução De Galerias Pluviais Na Rua Sete De Setembro No Município De Palmital	18	40,91%
Município de Pardinho	Plano Diretor De Drenagem Urbana	12	38,71%
Município de Águas de Santa Bárbara SP	Elaboração Do Plano Diretor De Controle De Erosão Rural Do Município De Águas De Santa Bárbara SP	12	38,71%
Município de Florínea	Plano Diretor Municipal de Controle de Erosão Rural da Bacia do Médio Paranapanema no Município de Florínea - SP	12	38,71%
Município de Ourinhos	Plano Diretor De Controle De Erosão Rural Da Bacia Do Médio Paranapanema No Município De Ourinhos- SP	12	38,71%
Município de Ribeirão do Sul	Projeto de Controle de Erosão Urbana	16	36,36%
Município de Quatá	Controle De Erosão E Adequação De Estrada Qta -030	16	32,65%
Município de Cruzália	Prolongamento De Galerias Pluviais Nas Ruas Gabriel Zandonadi E Joaquim Lourenço Gonçalves	13	29,55%
Município de São Pedro do Turvo	Implantação De Estruturas De Retenção De Águas Pluviais Com Vistas Ao Controle De Erosão.	13	29,55%
Município de Estância Turística de Paraguaçu Paulista	Galeria De Águas Pluviais No Bairro Humberto Soncini	11	25,00%

(*) A Pontuação das solicitações (que resulta no percentual) é feita separadamente por Programa de Investimento (1.2a / 1.2b / 1.3a / 1.3b), enquanto que a hierarquização é realizada percentualmente de maneira temática, com os 4 programas juntos.

Programa 1.5 - Implantação do sistema de controle de perdas			
INTERESSADO	EMPREENHIMENTO	Pontuação Total	Porcentagem dos pontos recebidos em relação aos possíveis da ação
Município de Rancharia	Implantação Do Projeto De Combate As Perdas De Água, Com Fornecimento E Instalação De Macromedidores De Vazão E Pesquisa De Vazamentos Não Visíveis, No Sistema De Abastecimento Do Município De Rancharia - SP (Bacia MP).	14	45,16%
SAAE de Chavantes	Elaboração Do Plano Diretor De Combate As Perdas De Água No Sistema De Abastecimento Do Município De Chavantes-SP	8	25,81%



Comitê da Bacia Hidrográfica do Médio Paranapanema

Rua Benedito Mendes Faria, 40a | Vila Hípica | Marília/SP | CEP 17520-520

Fone: 14 3417-1017 | Fax: 14 3417-1662

secretaria@cbhmp.org

<http://cbhmp.org/>

ANEXO 3 - DELIBERAÇÃO CBH-MP/177/2015 de 11/06/2015

Tabela de Carteira de Projetos - FEHIDRO 2015

INTERESSADO	EMPREENDIMENTO	Porcentagem dos pontos recebidos em relação aos possíveis da ação
Município de Assis	Plano Diretor De Drenagem Urbana Do Município De Assis	51,61%
Município de Itatinga	Plano Diretor De Drenagem Urbana	48,39%
Município de Ocaçu	Execução De Galerias Pluviais Para Contenção De Erosão Urbana No Município De Ocaçu	43,18%
Município de Ubirajara	Execução De Galerias De Águas Pluviais Na Bacia Da Rua Dona Maria Jacinta	43,18%
Município de São Manuel	Plano Diretor Municipal de Controle de Erosão Rural da Bacia do Médio Paranapanema	41,94%
Município de Palmital	Execução De Galerias Pluviais Na Rua Sete De Setembro No Município De Palmital	40,91%
Município de Pardinho	Plano Diretor De Drenagem Urbana	38,71%
Município de Águas de Santa Bárbara SP	Elaboração Do Plano Diretor De Controle De Erosão Rural Do Município De Águas De Santa Bárbara SP	38,71%
Município de Florínea	Plano Diretor Municipal de Controle de Erosão Rural da Bacia do Médio Paranapanema no Município de Florínea - SP	38,71%
Município de Ourinhos	Plano Diretor De Controle De Erosão Rural Da Bacia Do Médio Paranapanema No Município De Ourinhos- SP	38,71%
Município de Ribeirão do Sul	Projeto De Controle De Erosão Urbana	36,36%
Município de Quatá	Controle De Erosão E Adequação De Estrada Qta -030	32,65%
Município de Cruzália	Prolongamento De Galerias Pluviais Nas Ruas Gabriel Zandonadi E Joaquim Lourenço Gonçalves	29,55%
Município de São Pedro do Turvo	Implantação De Estruturas De Retenção De Águas Pluviais Com Vistas Ao Controle De Erosão.	29,55%
Município de Estância Turística de Paraguaçu Paulista	Galeria De Águas Pluviais No Bairro Humberto Soncini	25,00%



Comitê da Bacia Hidrográfica do Médio Paranapanema

Rua Benedito Mendes Faria, 40a | Vila Hípica | Marília/SP | CEP 17520-520
 Fone: 14 3417-1017 | Fax: 14 3417-1662
 secretaria@cbhmp.org
 http://cbhmp.org/

Anexo 4 - DELIBERAÇÃO CBH-MP/177/2015 de 11/06/2015 - Parte 1/2

Projetos classificados e indicados para recebimento de recursos do FEHIDRO 2015

Metas de Gestão
 G.2 - Projetos de Monitoramento de Recursos Hídricos.

PDC	MODALIDADE	TOMADOR	TITULO DO EMPREENDIMENTO/ LOCAL	VALOR INDICADO		CONTRAPARTIDA		VALOR TOTAL DO EMPREENDIMENTO
				R\$	%	R\$	%	
1	Fundo Perdido	Fundação Educacional do Município de Assis	Avaliação Da Qualidade Das Águas Das Nascentes Urbanas De Assis/Sp Por Meio De Iqa - Índice De Qualidade Das Águas	176.539,50	87,97%	24.152,60	12,03%	200.692,10
TOTAL PARCIAL				176.539,50				

Metas de Intervenção

I.1a - Projetos, obras e serviços de sistemas de tratamento de esgotos urbanos e de melhorias da eficiência dos sistemas

PDC	MODALIDADE	TOMADOR	TITULO DO EMPREENDIMENTO/ LOCAL	VALOR INDICADO		CONTRAPARTIDA		VALOR TOTAL DO EMPREENDIMENTO
				R\$	%	R\$	%	
3	Fundo Perdido	Município de Ibirarema	Instalação De Geomembranas De Pead Na Lagoa Da Ete De Ibirarema	260.369,18	95,00%	13.703,64	5,00%	274.072,82
3	Fundo Perdido	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cândido Mota - Estado de São Paulo	Elaboração De Projeto De Uma Estação De Tratamento De Esgoto Para O Distrito De Santo Antônio Do Paranapanema, Bem Como Projetos De Tratamentos Preliminares A Serem Implantados Nas Elevatórias De Esgoto Existentes No Município De Cândido Mota-Sp	131.487,85	87,90%	18.100,15	12,10%	149.588,00
TOTAL PARCIAL				391.857,03				



Comitê da Bacia Hidrográfica do Médio Paranapanema

Rua Benedito Mendes Faria, 40a | Vila Hípica | Marília/SP | CEP 17520-520
 Fone: 14 3417-1017 | Fax: 14 3417-1662
 secretaria@cbhmp.org
 http://cbhmp.org/

Anexo 4 - DELIBERAÇÃO CBH-MP/177/2015 de 11/06/2015 - Parte 2/2 Projetos classificados e indicados para recebimento de recursos do FEHIDRO 2015

I.2a / I.2b / I.3a / I.3b - Planos e Obras de Controle de Erosão Rural e Urbana

PDC	MODALIDADE	TOMADOR	TÍTULO DO EMPREENDIMENTO/ LOCAL	VALOR INDICADO		CONTRAPARTIDA		VALOR TOTAL DO EMPREENDIMENTO R\$
				R\$	%	R\$	%	
9	Fundo Perdido	Município de Fernão	Recuperação De Área Degradada Com Práticas De Conservação Do Solo E Água Na Bacia De Contribuição Do Córrego Água Do Monjolo	234.445,57	87,81%	32.535,00	12,19%	266.980,57
9	Fundo Perdido	Município de Echaporã	Plano Diretor De Drenagem Urbana	127.352,82	95,00%	6.702,78	5,00%	134.055,60
9	Fundo Perdido	Município de Paulistânia	Execução De Galerias Pluviais No Bairro Theodomiro Rodrigues No Município De Paulistânia	226.156,82	95,00%	11.902,97	5,00%	238.059,79
TOTAL PARCIAL				587.955,21				

I.5 - Implantação do sistema de controle de perdas

PDC	MODALIDADE	TOMADOR	TÍTULO DO EMPREENDIMENTO/ LOCAL	VALOR INDICADO		CONTRAPARTIDA		VALOR TOTAL DO EMPREENDIMENTO R\$
				R\$	%	R\$	%	
5	Fundo Perdido	Município de Rancharia	Implantação Do Projeto De Combate As Perdas De Água, Com Fornecimento E Instalação De Macromedidores De Vazão E Pesquisa De Vazamentos Não Visíveis, No Sistema De Abastecimento Do Município De Rancharia - Sp (Bacia Mp)	129.600,00	87,90%	17.840,00	12,10%	147.440,00
5	Fundo Perdido	SAAE de Chavantes	Elaboração Do Plano Diretor De Combate As Perdas De Água No Sistema De Abastecimento Do Município De Chavantes-Sp	131.261,29	87,90%	18.068,96	12,10%	149.330,25
TOTAL PARCIAL				260.861,29				

Total Disponibilizado ao Comitê (+)	1.502.571,43
Educação Ambiental (-)	30.000,00
Total de Projetos Hierarquizados (-)	1.417.213,03
Saldo de Recursos	55.358,40



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 47/2017

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 176.539,50 (cento e setenta e seis mil quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

6.	FEMA-FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS		
6.14.	FEMA-FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS		
6.14.2.	CENTRO DE PESQUISA EM CIÊNCIAS		
12.571.0073.2.056	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO		
339030	Material de Consumo.....	R\$	5.897,50
339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	22.154,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	R\$	148.488,00
	Fonte Recurso - 02 - Transf.de Conv.Estaduais - Vinc.		
	Aplicação- 110.069 Conv. FEHIDRO Fundo Est. Rec.Hídr.		
	TOTAL	R\$	176.539,50

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964, a ser repassado pelo Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos, no exercício de 2.017.

Art. 3º - Ficam alterados os anexos II, III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 5.776 de 19 de julho de 2013 e os anexos I, II e III da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2017, aprovada pela Lei Municipal nº 6.185 de 08 de julho de 2016, observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 20 de junho de 2017.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal